



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA
DEPARTAMENTO DE CULTURA
CNPJ Nº 07.539.984/0001-22 - RUA PADRE NELSON ALENCAR, Nº 10
CENTRO ARARIPE - CEARÁ



FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE ARARIPE **FEQUARIPE – 2026**

TEMA:

HISTÓRIAS DO CARIRI

Berço de Cultura, Fé e Tradição Popular

REGULAMENTO

ARARIPE-CE 2026
FEQUARIPE 2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA
DEPARTAMENTO DE CULTURA
CNPJ Nº 07.539.984/0001-22 - RUA PADRE NELSON ALENCAR, Nº 10
CENTRO ARARIPE -CEARÁ



TEMA:

| Nº | TEMA: | |
|-----------|---|---|
| 01 | História Do Cariri - Berço de Cultura, Fé e Tradição Popular | Cada Escola apresentaria como tema a cultura das cidades da Região Cariri. Religiosidade, cultura popular, literatura, atuação histórica e política. Ex.: Potengi (Ferreiros), Campos Sales (Barbara de Alencar), Araripe e Barbalha (Festa de Santo Antônio e Pau da Bandeira) ... O tema contribui no intercâmbio cultural entre os diversos municípios do Cariri. |





FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE ARARIPE - FEQUARIPE – 2026

TEMA: HISTÓRIAS DO CARIRI - Berço de Cultura, Fé e Tradição Popular

REGULAMENTO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Festival de Quadrilhas de Araripe – FEQUARIPE – tem por finalidade valorizar, difundir e incentivar uma das manifestações culturais da época junina – A QUADRILHA.

CAPÍTULO II DO TEMA

Art. 2º - Escolha do tema: **HISTÓRIAS DO CARIRI - Berço de Cultura, Fé e Tradição Popular**

§1º – Os grupos Juninos do Município de Araripe – CE, são oriundos das Creches e Escolas Municipais, e ainda grupos da comunidade, convidados para o festival, que apresentarão suas coreografias durante os dias, 26 e 27 de junho de 2026, a realizar-se no estádio O Dedeção, situado na Av. José Loiola de Alencar.

§2º – O Festival acontecerá em 02 (Dois) dias, sendo um dia para as Creches Municipais que compõem o FEQUARIPE e um dia para as escolas de Ensino Fundamental I e II, que compõem e competição do FEQUARIPE do município de Araripe.

§3º – Todos os Grupos Juninos das Escolas Municipais que participarem do FEQUARIPE – 2026 receberão ajuda de custo, conforme a categoria a que pertence.

§4º – Ajuda de Custo será de:

- a) Fequaripim – Educação Infantil (Creches Públicas Municipais) – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por Grupo Junino com até 12 (doze) pares, mais adicional de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por cada par que for acrescentado. Não podendo exceder o número máximo de 24 pares por Grupo junino.
- b) Fequaripe – Ensino Fundamental I e II (Escolas Públicas Municipais) – R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por Grupo Junino com no mínimo 12 (doze) pares, mais adicional de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por cada par que for acrescentado. Não podendo exceder o número máximo de 24 pares por Grupo junino.



CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art. 3º - Poderão participar do Festival de Quadrilhas de Araripe – Fequaripe 2026 – **HISTÓRIAS DO CARIRI** apenas os grupos Juninos que fizerem sua inscrição no período previsto neste regulamento.

Art. 4º - Os grupos juninos das escolas municipais de Araripe serão compostos por alunos que comprovem matrícula regular na rede municipal de ensino no ano de 2026.

§ 1º – A participação de ex-alunos será permitida nas seguintes proporções:

- Grupos juninos formados por 12 pares, poderão ter no máximo 2 pares composto por ex-alunos com matrícula comprovada em um dos dois últimos anos de 2025 ou 2024.
- Grupos juninos formados por 14 a 24 pares, poderão ter no máximo 4 pares composto por ex-alunos com matrícula comprovada em um dos dois últimos anos de 2025 ou 2024.
- Para fins de comprovação de matrícula de alunos e ex-alunos, das escolas da rede municipal de ensino, serão aceitos como documentos ficha de matrícula oficial do site do SIGE ou boletim emitido por site oficial do SIGE.

§ 2º - Nos grupos juninos organizados por escolas municipais situadas em áreas remanescentes de quilombo, indígenas ou de afrodescendentes, em razão das especificidades socioculturais e da menor densidade populacional que dificulta a composição mínima de 12 pares, será permitida a participação ampliada de ex-alunos e membros da comunidade. Nesses casos, os grupos poderão incluir até 70% de seus pares compostos por ex-alunos que comprovem matrícula regular na rede municipal de ensino, a qualquer ano, e membros que comprovem residirem efetivamente na comunidade. Esta medida se fundamenta nos princípios de inclusão e equidade previstos nas legislações de cotas e ações afirmativas, assegurando a valorização da cultura quilombola, indígena e afrodescendentes e a efetiva participação da comunidade escolar.

§ 3º - § 3º – As escolas municipais de pequeno porte, definidas como aquelas que possuem até 40 alunos matriculados, e que não conseguirem formar o número mínimo de 12 pares exigido para os grupos juninos, poderão se unir a outra escola da rede municipal para compor a quantidade necessária de pares. Nesses casos, será igualmente permitida a participação de ex-alunos, observadas as regras estabelecidas no § 1º deste artigo. Ressalta-se que, mesmo em caso de junção entre escolas, será concedida apenas uma ajuda de custo para o grupo junino formado.

Art. 5º – A inscrição dos participantes se dará por categoria, sendo:

- Categoria I – alunos da educação infantil;
- Categoria II – alunos do Ensino Fundamental I e II;

Art. 6º – Os representantes de Grupos Juninos serão os únicos e principais responsáveis pelos menores de 18 anos que participarem das apresentações, ficando desde já, cientes e acordado



que a Coordenação do Festival se exime de qualquer responsabilidade pela apresentação do referido menor.

Art. 7º – Cada Grupo Junino deve ser constituído, conforme o que diz o Art. 2º, inciso 2.4.

Art. 8º - Participam do Grupo Junino:

- a) **Dançarinos, marcador, figurantes, atores.**
- b) **Equipe técnica:** auxiliares de cenário e iluminação, contrarregras, fotógrafos, cinegrafistas e diretores do grupo junino.

§ 1º – A Equipe Técnica deverá estar devidamente identificada por crachás com nome e função que ocupa dentro do espaço dançante.

§ 2º - Cada grupo junino poderá apresentar até 10 (dez) pessoas na equipe técnica.

Art. 9º - Terão acesso ao local de apresentação:

- a) Dançarinos, Equipe Técnica e Banda Regional;
- b) Cinegrafistas, fotógrafos ou imprensa só terão acesso ao local de apresentação com autorização da Coordenação do Festival, a partir de inscrição feita no local do evento.

Art. 10º - Os Grupos Juninos serão responsáveis pelas músicas durante as apresentações, podendo ser utilizado *pendrives* ou conjuntos/bandas regionais. As mídias devem ser entregues com até 1 (uma) hora de antecedência do horário de sua apresentação para testar o material a ser executado. Caso não o faça neste prazo, a Coordenação do Festival não será responsabilizada por qualquer falha que venha a ocorrer com execução do material.

Art. 11º – O Grupo Junino que optar por banda regional (música ao vivo) deverá informar aos organizadores o número de integrantes da banda regional e os instrumentos a serem utilizados através da ficha de inscrição.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 12º - A inscrição é obrigatória, gratuita e será através do preenchimento da ficha padronizada (disponível nos anexos deste Regulamento), devidamente rubricada pelo gestor e responsável da entidade de ensino.

Art. 13º – O período de inscrição será do dia 20 ao dia 30 de abril do corrente ano.

Art. 14º - No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes dados e documentos:

- a) Nome da escola, localidade, nome do Grupo Junino, nome do responsável pelo Grupo Junino, com informação de pelo menos 2 (dois) números de telefone para contato, nome



do marcador e do casal de noivos, nome da rainha, e um release (texto de apresentação do Grupo Junino de, no máximo, 15 linhas).

- b) Relação com nome e data de nascimento de todos os dançarinos do Grupo Junino, anexada: DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE MATRÍCULA DOS MENBROS PARTICIPANTES; TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM DE ALUNO MENOR DE IDADE e TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO E PARTICIPAÇÃO, assinados pelo responsável legal com cópia da respectiva identidade do responsável pelo menor, conforme exigência do Juizado da Infância e Juventude, podendo ser através de uma declaração encaminhada pela instituição educacional.
- c) As inscrições dos Grupos Juninos deverão ser preenchidas e entregues em envelope identificado: FEQUARIPE 2026 – FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE ARARIPE, bem como, o nome do Grupo Junino/escola, localidade no envelope.
- d) As inscrições da Grupo Junino deverão ser entregues até a data limite, das 8h às 16h em local a ser indicado pela SEMEC. Não serão aceitas inscrições/documentos por meio eletrônico.
- e) A inscrição do Grupo Junino só será efetivada quando todas as informações estiverem preenchidas e entregues até a data limite de 30/04/2026.

CAPÍTULO V DOS SORTEIOS

Art. 15º - A ordem, horário e dia de apresentação dos Grupos Juninos no Festival de Quadrilhas Juninas de Araripe – FEQUARIPE – 2026 **HISTÓRIAS DO CARIRI - Berço de Cultura, Fé e Tradição Popular**, serão definidos através de sorteio realizado pela equipe organizadora e posteriormente divulgadas nas redes sociais da @semec_araripe.

§ 1º - Em caso de atraso de qualquer escola em seu horário previamente sorteado, o grupo perderá automaticamente o direito de se apresentar no horário estabelecido, sendo remanejado para o final da ordem das apresentações do mesmo dia.

§ 2º – O atraso não implicará em exclusão do festival, assegurando-se o direito de participação da escola.

§ 3º – A medida visa garantir a organização, a pontualidade e o cumprimento da programação oficial do Festival de Quadrilhas Juninas de Araripe – FEQUARIPE 2026.

Art. 16º - Em nenhuma hipótese, os Grupos Juninos poderão alterar as datas e horários de suas apresentações, definido no sorteio. Caso ocorra algum imprevisto, os responsáveis deverão comunicar com a máxima urgência e entrar em acordo com todos os dirigentes participantes para prestar esclarecimentos até o dia 15 de junho, depois que for feita a alteração ela não poderá ser desfeita, do contrário a agremiação poderá ser punida ou prejudicada.

CAPÍTULO VI





DAS APRESENTAÇÕES

Art. 17º - Os Grupos Juninos deverão estar no local da concentração, com todos os dançarinos e demais integrantes do grupo quadrilheiro, pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário pré-estabelecido no sorteio.

Art. 18º – A apresentação de cada Grupo Junino terá início no momento em que a comissão organizadora determinar, pela cronometragem e acionar o cronômetro que só será parado quando o último integrante do Grupo Junino sair do espaço dançante.

Art. 19º - Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização de informações políticas e/ou afins, pelos grupos Juninos.

Art. 20º - Cada Grupo Junino terá o tempo máximo de 40 (quarenta) minutos para a categoria I – Educação Infantil; e 70 (setenta) minutos para a categoria II.

Art. 21º - O tempo disponível para cada Grupo Junino no Espaço de Apresentações fica assim discriminado:

I – Fequaripim – 40 (quarenta) minutos, sendo: 10 (dez) minutos para produção do cenário e passagem do som; 20 (vinte) minutos para apresentação; e 10 (dez) minutos para desmontagem do cenário.

II – Fequaripe I e II – 70 (minutos) minutos, sendo: 20 (vinte) minutos para produção do cenário e passagem do som; 40 (quarenta) minutos para apresentação; e 10 (dez) minutos para desmontagem do cenário.

a) O tempo deverá ser exibido em um temporizador visível e/ou sinalizada pelo presidente da Mesa Julgadora através de um cartaz na cor verde, sendo 20 (vinte) minutos destinados à passagem de som, montagem de cenário e volta de apresentação, estando permitida a montagem dos equipamentos musicais antes de marcação deste tempo; 40 (quarenta) minutos para apresentação, incluindo-se neste tempo e encenação do casamento, e 10 (dez) minutos destinados à desmontagem dos cenários e demais equipamentos.

| FEQUARIPIM | | |
|--------------------------|------------------------------|-----------------------------|
| TEMPO DE PRODUÇÃO | TEMPO DE APRESENTAÇÃO | TEMPO DE DESMONTAGEM |
| 10 MINUTOS | 20 MINUTOS | 10 MINUTOS |

| FEQUARIPE I, II. | | |
|--------------------------|------------------------------|-----------------------------|
| TEMPO DE PRODUÇÃO | TEMPO DE APRESENTAÇÃO | TEMPO DE DESMONTAGEM |
| 20 MINUTOS | 40 MINUTOS | 10 MINUTOS |



Art. 22º - O Grupo Junino deverá ficar atento aos seguintes sinais, em caso de problema com equipamento eletrônico que exibirá o tempo:

- a) Cartaz Verde – acionará o início do tempo destinado à apresentação do Grupo Junino.
- b) Cartaz Vermelho – 5 minutos para o fim da apresentação – servirá para informar ao Grupo Junino que o tempo de sua apresentação está encerrando.

Parágrafo Único - Será considerado o final da apresentação o momento em que todos os brincantes saírem do espaço reservado para a apresentação.

Art. 23º - Fica o presidente da Comissão Avaliadora designado à contagem do tempo de produção para a Grupo Junino, observados os seguintes números:

- a) 20 (vinte) minutos – passagem de som, montagem de equipamentos e/ou cenários e volta de apresentação, se houver.
- b) Concluída a produção ou findado o tempo de 20 (vinte) minutos, mesmo que a produção não tenha sido concluída, o presidente da Comissão Avaliadora deverá zerar o cronômetro e dar início a contagem do tempo previsto para a apresentação do grupo (40 minutos).
- c) 40 minutos - apresentação do grupo quadrilheiro, (já incluso o casamento). O cronometro para quando sai o último dançarino integrante do grupo, em qualquer categoria, do espaço dançante.

Parágrafo Único - Nos casos em que ocorram atrasos, de responsabilidade do grupo quadrilheiro, a apresentação do grupo ocupará o final da fila de apresentações e perderá 2 (dois) pontos do resultado final.

CAPÍTULO VII **DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO**

Art. 24º A comissão Julgadora será formada por 03 (três) membros, sendo, dentre eles, 01 (um) presidente, que exercerá a função de organizar, orientar os demais membros da Comissão a julgar quaisquer problemas que, porventura, possam ocorrer durante as apresentações, inclusive questões de pontuação.

Art. 25º – É vedada a participação, na comissão julgadora, de parentes de componentes e de Diretores dos Grupos Juninos participantes, ou quaisquer outros vínculos, neste concurso ou seus apoiadores.

Art. 26º - Para apuração do resultado será computada a soma de todas as notas atribuídas a cada quesito em julgamento.

Parágrafo Único - Em caso de empate entre 02 (dois) ou mais Grupos juninos, o critério de desempate será o da maior soma obtida no quesito Conjunto, persistindo, será levado em conta



o quesito Coreografia. Persistindo o empate, os grupos que obtiverem a mesma pontuação o prêmio será dividido entre eles em partes iguais.

Art. 27º - Para cada item em julgamento serão atribuídas notas de 05 (cinco) a 10 (dez), sem rasuras ou espaços em branco.

Art. 28º – O Grupo Junino que deixar de apresentar qualquer um dos itens em julgamento, receberá nota zero (0) no item faltante.

Art. 29º - Os quesitos em julgamento são, pela ordem, os seguintes:

I – **Conjunto** – O todo da apresentação, a forma geral e integrada de apresentação como Grupo Junino, o alinhamento, a espontaneidade, criatividade, empolgação, vibração, agilidade e vigor dos participantes;

I – **Coreografia** – execução dos passos. Passos tradicionais juninos ou inovados, ocupação uniforme de espaço e ritmo da música e da dança;

III – **Marcador** – Desenvoltura durante a apresentação, entrosamento com o grupo e com o público, firmeza, segurança e convicção na marcação dos passos, criatividade e liderança;

IV – **Figurino** - Deve estar adequado à festa junina de acordo com o estilo e a criação do Grupo de Junino e com o público;

V – **Rainha** – Simpatia, desenvoltura, animação, entrosamento com a plateia e brincantes, harmonia e beleza;

VI – **Casamento** – Texto de esquete apresentado, entrosamento entre atores, segurança nas falas e atuação de acordo com a temática proposta;

VII – **Evolução** – Inovação, boa execução nas coreografias, segurança, criatividade e equilíbrio;

VIII – **Temática** – (Repertório) Desenvolvimento do tema apresentado, enredo de fácil percepção e clareza na história apresentada. Coerência na letra das músicas escolhidas de acordo com o tema, entrosamento entre músicos e com os brincantes, músicas de acordo com a temática proposta.

IX – **Harmonia** – Entrosamento entre brincantes e a plateia, não demonstrando insegurança nem desavenças entre componentes.

Art. 30º - A decisão da comissão julgadora é soberana, não cabendo a nenhum participante contestações verbais de caráter moral ou jurídica.

CAPÍTULO VIII DO SISTEMA DE CONCESSÃO DE NOTAS

Art. 31º - Cada julgador concederá a cada Grupo Junino notas de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos esclarecendo-se que:

a) Não serão admitidas notas decimais (ex.: 5,3; 7,9). Se ocorrer o registro de notas quebradas (decimais) a mesa apuradora registrará apenas a parte inteira da nota (ex.: 5,3 = 5; 7,9 = 7).



b) Em caso de rasura do mapa de notas, o julgador deverá esclarecer e confirmar no espaço próprio para justificativa à nota concedida;

c) Cada jurado deverá justificar as suas notas com letra legível nos locais determinados no mapa de notas. Quando a nota do jurado for 10 (dez) não será necessário justificar.

Parágrafo Único – caso ocorra falta parcial ou total de energia elétrica e/ou de som na área delimitada para apresentação, o Grupo Junino, cujo primeiro componente já tiver ultrapassado a entrada, deverá retornar ao seu início e aguardar. O cronômetro será zerado e somente voltará a ser acionado quando a situação estiver reestabelecida, sem qualquer prejuízo para o Grupo Junino que iniciará novamente a sua apresentação.

CAPÍTULO IX

DAS PENALIDADES

Art. 32º – O Grupo Junino, nos termos deste regulamento poderá sofrer, segundo o mapa específico das comissões, as seguintes penalidades:

- a) Perda de 1 (um) ponto para cada membro da equipe de apoio que ultrapasse o número estabelecido;
- b) Perda de 1 (um) ponto para cada brincante abaixo do número mínimo estabelecido neste regulamento;
- c) Perda de 1 (um) ponto para cada brincante acima do número máximo estabelecido neste regulamento;
- d) Perda de 1 (um) ponto para cada minuto excedente ao tempo máximo de apresentação estabelecido nesse regulamento;
- e) Perda de 2 (dois) ponto para o grupo Junino que atrasar e alterar a ordem de apresentação;
- f) Será automaticamente desclassificada o Grupo Junino que utilizar na área do evento, quaisquer tipos de fogos de artifício, exceto, traque de massa;
- g) Será automaticamente desclassificada o Grupo Junino que praticar qualquer tipo de ato indisciplinar na apresentação, na apuração dos resultados ou na premiação.

Parágrafo Único – As perdas de pontos previstas neste artigo são cumulativas e serão deduzidas do somatório final de pontos do grupo junino infrator.

CAPÍTULO X

DAS OBRIGAÇÕES DOS GRUPOS JUNINOS

Art. 33º – Além de outros deveres expressos no presente regulamento, cada Grupo Junino tem a obrigação de:

- a) Encaminhar representante para participar do sorteio de temas;
- b) Apresentar para a equipe do evento o release junto a ficha de inscrição (pequeno histórico) de no máximo 30 linhas sobre a temática a ser apresentada;



- c) Apresentar-se com um mínimo de 12 (doze) pares e no máximo 24 (vinte e quatro) pares;
- d) Apresentar-se com um casal de noivos, uma rainha e um marcador
- e) Apresentar-se em sua coreografia no mínimo de 08 (oito) passos tradicionais como: grande roda, beija-flor, jabaculê, parafuso, balancê, alavantu, anarriê, cinturinha, pião, perí, passeio, girassol, túnel, cumprimento de damas e cavalheiros, etc.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34º - Para os efeitos deste regulamento, consideram-se as seguintes definições:

- I – **Coreografia:** É o conjunto de movimentos sequenciados de uma dança, caracterizada como Grupo Junino, apresentando passos tradicionais, seguindo uma trilha musical;
- II – **Evolução:** É a forma como a performance (coreográfica, teatral, musical e visual) é executada pelos dançarinos em sua progressão do decorrer da apresentação;
- III – **Harmonia:** É a maneira como o conjunto de elementos que compõem a apresentação são articulados, considerando: o entrosamento dos dançarinos com ritmo apresentado pela trilha musical, com a temática, com as visualidades e com o repertório, sem perder as matrizes de referência da cultura junina, garantindo a coerência da apresentação;
- IV – **Animação:** É o movimento entusiasmando, alegre e vivaz. Entrega de corpo e alma em uma atividade com o objetivo de demonstrar o espírito de animação durante todo o desenvolvimento da apresentação;
- V – **Figurino:** É o conjunto de vestuário e acessórios, resultado da pesquisa e criatividade correspondente à temática abordada, obrigatoriamente ligado à cultura junina;
- VI – **Casamento:** É a representação cênica da celebração do matrimônio, considerando: o texto, a relação com a temática, a interpretação, a marcação e a caracterização (como figurinos específicos e outros aspectos que ajudem a compor o perfil dos personagens), dentro do contexto da cultura junina;
- VII – **Repertório:** É a letra da composição escrita, expressa de forma musical, cantada ou recitada, acompanhada pela música instrumental, “ao vivo” ou mecânica, em sincronia de sons no tempo musical determinado, conforme a tradição de cultura junina, expressando afinidade com a temática junina;
- VIII – **Desenvoltura:** É a representação desenvolvida com desembaraço de forma desinibida e espontânea;
- IX – **Interpretação:** É a representação das personagens, considerando a atuação individual e a cumplicidade entre o casal durante toda a apresentação;
- X – **Jocosidade:** É a forma graciosa (com leveza e elegância nos movimentos) e/ou cômica (que diverte ou suscita o riso) que se apresentam os personagens no contexto junino;
- IX – **Integração com o grupo:** É o ato de interagir e se integrar ao grupo, demonstrando pertencimento ao mesmo;
- XII – **Liderança:** É o ato de conduzir a apresentação de forma dinâmica, demonstrando competência e autoridade;



XIII – **Temática:** É o assunto abordado na temporada, considerando o produto da criatividade e da pesquisa, além da forma como é desenvolvida sua apresentação e sua adaptação ao contexto junino.

Art. 35º Para os efeitos deste regulamento consideram-se passos tradicionais:

- I – Anarriê, Anavantu;
- II – Balancê, Beija-cravo, Beija-flor, Buquê de flores;
- III – Caminho roça, caracol, carrapata, carrossel, catavento, cavalinho, cinturinha, contra-peri, coroa de espinhos, Cosme e Damião, costura, cotovelo, cruz de malta, cumprimento;
- IV – Espalha brasa, espanhola, estrelinha e estátua;
- V – Gancho, girassol, grande roda;
- VI – Jaculê
- VII – Lacinho do amor, lambreta;
- VIII – Montanha russa;
- IX – Olha a chuva, olha a cobra, onda;
- X – Parafuso, passeio de namorados, passeio de quatro, peão, peri;
- XI – Roda gigante, rodinha de quatro;
- XII – Serrote, sombrinha;
- XIII – Trancilin, Trenzinho, Túnel;
- XIV – X
- XV – Zig-Zag

CAPÍTULO XII

DA PREMIAÇÃO

Art. 36º – Serão premiados os Grupos Juninos que atingirem as 3 (três) primeiras colocações, os seguintes valores líquidos:

- a) 1º Lugar: 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais e troféu)**
- b) 2º Lugar: 2.300,00 (dois mil e trezentos reais e troféu)**
- c) 3º Lugar: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais e troféu)**

Art. 37º - Serão concedidos, pela Comissão Julgadora, prêmios como forma de premiação especial para dançarinos/personagens que mais se destacarem nas apresentações. A eles serão atribuídos troféus e medalhas ficando assim discriminados.

- a) Melhor marcador – 1 troféu + R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- b) Melhor rainha – 1 troféu + R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- c) Melhor noiva – 1 troféu + R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- d) Melhor noivo – 1 troféu + R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art. 38º – Os Grupos Juninos vencedores do festival receberão, no último dia de apresentação, o troféu e o pagamento simbólico a que fizeram jus.



Art. 39º – O pagamento da premiação em dinheiro ocorrerá até 60 (sessenta) dias após a proclamação do resultado em hora e local a serem divulgados pela coordenação do festival.

Art. 40º – A premiação do festival será paga integralmente aos vencedores através dos representantes constituídos no ato da inscrição.

Art. 41º – Os Grupos Juninos vencedores terão até 10 (dez) dias para apresentar os seguintes documentos:

Parágrafo Único - Cópia dos seguintes documentos: RG, CPF e comprovante de residência para recebimento dos prêmios (inclusive da premiação especial) e documentação detalhada da unidade executora (conselho escolar) e outros documentos que se fizerem necessários.

CAPÍTULO XIII **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 42º - Ao fazerem as inscrições, todos os integrantes do grupo junino estarão automaticamente cedendo para o FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE ARARIPE – FEQUARIPE 2026, todos os direitos referentes à imagem e som que poderão ser utilizados sem que seja devida qualquer remuneração aos participantes. Também, aceitarão automaticamente as condições previstas no presente regulamento.

Art. 43º – Os transportes e alimentação dos grupos da rede de ensino municipal são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia com parceria de todas as escolas do município junto aos seus gestores.

Art. 44º – Não é permitida a entrada de animais na área da dança destinada para a apresentação do Grupo Junino, bem como, de materiais que possam ameaçar a segurança física dos participantes do evento.

Parágrafo Único - O descumprimento desta determinação poderá implicar medidas punitivas a qualquer um que vier descumprir o termo informado neste regulamento.

Art. 45º – É vedada a participação direta e indireta, aos servidores e colaboradores da Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia, e seus departamentos que estejam envolvidos de forma direta ou indireta na elaboração, análise ou julgamento deste edital, a participação em qualquer categoria deste instrumento.

Art. 46º – Os casos omissos ou não previstos neste regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora, mediante solicitação por escrito direcionada aos membros da comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA
DEPARTAMENTO DE CULTURA
CNPJ Nº 07.539.984/0001-22 - RUA PADRE NELSON ALENCAR, Nº 10
CENTRO ARARIPE - CEARÁ



Art. 47º - As escolas municipais poderão optar por não concorrer as premiações nas suas apresentações. Sendo, portanto, aceitas as suas apresentações apenas na qualidade de participantes.

Parágrafo Único – As Escolas Municipais que optarem por não concorrerem a premiação do Festival de Quadrilhas Juninas de Araripe – FEQUARIPE, ficam dispensadas das obrigações, direitos e deveres dispostos no, Art. 2º, inciso 2.4., alíneas a) e b); Art. 5º; Caput. VII, parágrafo e incisos; Caput VIII e suas alíneas e parágrafo; Caput IX e suas alíneas e parágrafo; Caput XII, suas alíneas e incisos.

Araripe-CE, 13 de Abril de 2026

Eliana Rosalvo da Silva
Secretária de Educação, Cultura e Tecnologia
Festival de Quadrilhas Juninas de Araripe
FEQUARIPE 2026





FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE ARARIPE
FEQUARIPE – 2026

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

| | |
|---|------------------------|
| NOME DA ESCOLA: | |
| LOCALIDADE: | |
| NOME DO GRUPO JUNINO: | |
| TEMA/SUB-TEMA: | |
| MODALIDADE: () FEQUARIPIM – () FEQUARIPE I – () FEQUARIPE II | |
| COMPETIÇÃO: () | PARTICIPAÇÃO: () |
| Nº DE PARES: | QUAT. EQUIPE DE APOIO: |
| NOME DO MARCADOR: | |
| NOME DA RAINHA: | |
| NOME DO NOIVO: | |
| NOME DA NOIVA: | |
| NOME DO RESPONSÁVEL: | |
| CPF: | RG: |
| DATA DE NASC: ____/____/____ | CEL: |
| ENDEREÇO: | |
| DOCUMENTOS APRESENTADOS: () RELEASE (TEXTO DE APRESENTAÇÃO DA QUADRILHA) () DOCUMENTOS AJUDA DE CUSTO () DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E DESLOCAMENTO DOS PAIS DOS ALUNOS () DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DIREITOS DE SOM E IMAGEM DOS PAIS DOS ALUNOS () RELAÇÃO COM NOME E DATA DE NASCIMENTO DE TODOS OS DANÇARINOS DO GRUPO JUNINO () DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE MATRÍCULA DOS MEMBROS PARTICIPANTES OBS.: AS INFORMAÇÕES ASSINALADAS EM (X), PRECISAM SER ANEXADAS JUNTO A ESTE FORMULÁRIO. | |
| O ACOMPANHAMENTO MUSICAL DA QUADRILHA SERÁ POR: () PENDRIVE – () REGIONAL | |
| VAI PRECISAR DE TRANSPORTE? () SIM – () NÃO | |
| OUTRAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS: | |

Araripe-CE, _____ de _____ de 2026

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA
DEPARTAMENTO DE CULTURA
CNPJ Nº 07.539.984/0001-22 - RUA PADRE NELSON ALENCAR, Nº 10
CENTRO ARARIPE -CEARÁ



FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE ARARIPE
FEQUARIPE – 2026

ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA RECEBIMENTOS DE AJUDA DE
CUSTO.

CÓPIAS LEGÍVEIS DO:

1. ESTATUTO DO CONSELHO ESCOLAR;
2. RG, CPF, COMPROVANTE DE ENDEREÇO (PRESIDENTE E TESOUREIRO DO CONSELHO ESCOLAR), NÚMERO DO CONTATO;
3. ATA DE ELEIÇÃO E POSSE (PRESIDENTE E TESOUREIRO DO CONSELHO ESCOLAR);
4. DADOS BANCÁRIOS;
5. CARTÃO CNPJ;
6. CND/RFB;
7. CND/MUNICIPAL;
8. CND/MUNICIPAL
9. CNDT;
10. CND/ESTADUAL.





FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE ARARIPE
FEQUARIPE – 2026

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM
ALUNO MENOR DE IDADE

_____ (responsável legal), grau de parentesco:
_____, brasileiro(a), _____ (estado civil), portador(a) da
Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a)
no CPF/MF sob nº _____, residente à Rua
, nº _____, Bairro _____, Araripe – CE, representante legal de
_____ (nome do aluno), brasileiro(a),
nascido em ____/____/____, menor de idade, inscrito no CPF/MF sob nº
_____, aluno da escola

_____, **AUTORIZO** o uso da imagem de
meu/minha filho(a), em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e documentos, referentes
ao Festival de Quadrilha do Município de Araripe - FEQUARIPE/2026, pela PREFEITURA
MUNICIPAL ARARIPE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº
07.539.984/001-22, com sede na Rua Alexandre Arraes, nº 757, Araripe-CE, neste ato por
intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia da Informação inscrita
no CNPJ: 30.172.026/0001-88, com sede à Rua Padre Nelson, Centro - CEP: 63170-000,
Cidade de Araripe, Estado do Ceará, e pela referida escola, sejam essas destinadas à divulgação
ao público em geral e/ou apenas para alunos da escola.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima
mencionada em todo território nacional e no exterior, sob qualquer forma e meios, ou sejam,
em destaques: (I) out-door; (II) bus-door; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo,
etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page;
Instagram; Facebook; Whatsapp; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica
(painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito da imagem
de meu/minha filha, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à sua
imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 (dias) vias de igual teor e
forma.

Araripe-CE, ____ de _____ de 2026.

Responsável Legal

Nome do aluno: _____
Telefone p/ contato: _____



FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE ARARIPE
FEQUARIPE – 2026

ANEXO IV - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO E
PARTICIPAÇÃO

Eu, _____ (responsável legal), brasileiro(a),
_____ (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº
_____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº
_____, residente à Rua _____, nº _____,
Bairro _____, Cidade de Araripe – CE, na qualidade de representante legal de
_____ (nome do aluno), brasileiro(a),
nascido(a) em //, menor de idade, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____,
aluno(a) da escola _____.

AUTORIZO o deslocamento e participação do(a) referido(a) aluno(a) no **Festival de Quadrilha do Município de Araripe - FEQUARIPE/2026**, promovido pela **Prefeitura Municipal de Araripe**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.539.984/0001-22, com sede na Rua Alexandre Arraes, nº 757, Araripe-CE, neste ato representada pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia da Informação**, inscrita no CNPJ sob nº 30.172.026/0001-88, com sede à Rua Padre Nelson, Centro - CEP: 63170-000, Cidade de Araripe, Estado do Ceará, e pela referida escola.

Declaro estar ciente de que:

- O deslocamento será realizado sob responsabilidade da escola e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia da Informação;
- O(a) aluno(a) participará das atividades culturais e recreativas previstas no evento;
- Autorizo a utilização de transporte disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Araripe;
- Estou ciente de que a escola e a Prefeitura Municipal de Araripe adotarão todas as medidas necessárias para garantir a segurança e integridade física do(a) aluno(a).

Local e data: Araripe – CE, ___/_____/2026

Assinatura do Responsável Legal

Nome completo do Responsável Legal

Telefone para contato

